



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 11, DE 21 DE JUNHO DE 2022

ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS AVANÇADO IPAMERI.

A Diretora do Campus Avançado Ipameri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 1.091 de 04 de agosto de 2016, publicada no DOU de 05 de agosto de 2016, considerando a Portaria no 90 de 29.01.2021, publicada no DOU de 01.02.2021, considerando a Lei no 11.892, de 29.12.2008, publicada no DOU de 30.12.2008 e o que consta no Processo no 23732.000175.2022-71, , torna público o edital que regulamenta o processo de eleição para recomposição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - O processo de escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela portaria no 1914, de 05 de maio de 2022 e regulamentada pelas presentes normas. Parágrafo único - As normas a que se refere este artigo estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, para os membros da CPPD, conforme os dispostos no Art. 11 do Anexo do Decreto no 94.664, de 23 de julho de 1987, nos artigos 5o a 8o da Portaria no 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação, no Artigo 11 da Lei no 11.344/2006 e Artigo 26 da Lei no 12.772/2012.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. - Coordenar o processo eleitoral;
- II. - Disponibilizar a lista de votantes;
- III. - Supervisionar a campanha eleitoral;
- IV. - Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. - Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI. - Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em informativo do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri;
- VII. - Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pela Diretora-Geral do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri (que poderá ser publicado via sistema virtual eleitoral do SUAP).

DO OBJETO

Art. 3º - Estabelecer o processo eleitoral para escolha de até seis docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, eleitos por seus pares para um mandato de

dois anos. Os seis mais votados ocuparão respectivamente os cargos de Presidente, 1º Membro Titular, 2º Membro Titular, 1º Membro Suplente, 2º Membro Suplente e 3º Membro Suplente. Esses seis membros serão eleitos para mandato até agosto de 2024, sendo permitida uma recondução, e comporão a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, em consonância com o Decreto no 94.664, de 23 de julho de 1987 e a Resolução no 008/2020/CS de 24 de abril de 2020.

§1º Na ausência de candidatos, a Direção Geral do Campus poderá indicar os representantes da CPPD do Campus do IF Goiano. Em caso de vacância o Diretor-Geral poderá indicar membros para cumprir o mandato 'tampão'.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD todo docente ocupante de cargo efetivo neste Campus, ativos e aposentados, com exceção dos que:

- I. Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. Estejam afastados por motivo de prisão;
- III. Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
- V. Estejam em exercício de mandato político;
- VI. Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Instituto Federal Goiano.

DOS PROTOCOLOS

Art. 5º - Os documentos relativos ao processo eleitoral da CPPD - Campus avançado Ipameri deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão Eleitoral via SUAP.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições dos candidatos serão abertas com a publicação deste edital no site do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri (ifgoiano.edu.br/lpameri), e serão divulgadas também via e-mail para todos os docentes efetivos deste campus. Conforme programação do Anexo I, as inscrições estarão abertas entre os dias 22 e 27 de Junho de 2022.

§ 1º - A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá até 29 de junho de 2022 no site do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri (ifgoiano.edu.br/lpameri).

Art. 7º - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto, para a Comissão Eleitoral via e-mail dentro de 24 horas a partir da publicação da lista de candidatos, através do e-mail paulo.melo@ifgoiano.edu.br

§ 1º - A Comissão emitirá sua decisão no site da Instituição: www.ifgoiano.edu.br/lpameri.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º - Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas propostas por meio de e-mails e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa o bom andamento das atividades do campus.

§ 1º - Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando, ao responsável, a exclusão de seu registro de inscrição.

DOS ELEITORES

Art. 9º - Poderão votar os docentes, ativos ou aposentados, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Instituto Federal Goiano lotados ou em exercício no Campus Avançado Ipameri.

DO PROCESSO ELEITORAL DA VOTAÇÃO

Art. 10º - A Eleição será realizada no dia 28 de agosto de 2022, ininterruptamente, via SUAP, no horário das 08:00 hs às 17:00 hs. O eleitor deverá acessar o link de eleição disponível na tela principal do SUAP, no espaço destinado a avisos, intitulado "FIQUE ATENTO" no endereço: <http://suap.ifgoiano.edu.br>.

§ 1º- Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso a internet.

§ 2º- A votação se dará por meio eletrônico constatando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas.

§ 3º- O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

§ 4º- O voto será facultativo.

§ 5º- O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

DA APURAÇÃO

Art. 11º - A apuração ocorrerá no dia 29 de agosto de 2022 eletronicamente via SUAP após às 17:00 hs.

Art. 12º - Dar-se-á por encerrada a apuração após a conferência do total de votantes e a soma dos votos.

Art. 13º - O Candidato mais votado será escolhido para o encargo de Presidente da CPPD local, o segundo mais votado para 1º Membro Titular, o terceiro mais votado para 2º Membro Titular, o quarto mais votado para 1º Membro Suplente, o quinto mais votado para 2º Membro Suplente e o sexto mais votado para 3º Membro Suplente.

Art. 14º - Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

I - Maior tempo de serviço no Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri;

II - Maior tempo de serviço no serviço público federal;

III - Maior idade.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 15º - Após a consolidação, pela Comissão Eleitoral, de todos os resultados serão declarados eleitos os seis primeiros candidatos que obtiverem maiores votações para um mandato de dois anos, a contar da data da posse.

Parágrafo único - O resultado preliminar será divulgado no dia 29 de agosto de 2022 no site da Instituição: www.ifgoiano.edu.br/lpameri.

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 16º - Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer.

Art. 17º - Qualquer recurso referente à inscrição ou ao resultado preliminar deverá ser interposto, para a Comissão Eleitoral via SUAP .

§ 1º - A Comissão Eleitoral divulgará até dia 29 de agosto de 2022, após a análise de todos os recursos, o resultado final da eleição utilizando o site da Instituição: www.ifgoiano.edu.br/lpameri

DO ENCERRAMENTO E DA POSSE

Art. 18º - Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo toda a descrição do processo eleitoral juntamente com o mapa de fechamento da apuração e o encaminhará para a Direção Geral do Campus Avançado Ipameri para homologação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Ipameri, 20 de junho de 2022

(Assinado Eletronicamente)

JULIANA CRISTINA DA COSTA FERNANDES

Diretora Geral

Portaria nº 1.091, D.O.U de 05/08/2016

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL - CPPD	
Divulgação e publicação das normas eleitorais	21/06/2022
Inscrições de candidatos	22/06 a 27/06/2022 (até 23:59hs - online)
Publicação de candidatos	29/06/2022
Prazo para interposição de recursos (Inscrições)	24 horas a partir da publicação da lista de candidatos
Homologação das Inscrições - Validação	30/06/2022
Campanha Eleitoral	22/06/2022 a 27/07/2022
Eleições	28/07/2022
Apuração dos votos	29/07/2022
Divulgação do resultado preliminar	29/07/2022
Prazo para interposição de recursos (Resultado)	24 horas a partir da publicação
Divulgação do resultado final	02/08/2022
Homologação do resultado final	Até 04/08/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ivan Alves**, COORDENADOR DE CURSO - FUC0001 - CCSTGC-IPA, em 20/06/2022 17:51:16.
- **Rogério Carneiro Machado**, GERENTE - CD0004 - GAP-IPA, em 20/06/2022 17:03:04.
- **Juliana Cristina da Costa Fernandes**, DIRETOR - CD0003 - CMPAIPA, em 20/06/2022 16:59:14.
- **William Roberto da Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 20/06/2022 16:52:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 400459
Código de Autenticação: 6453f1101f



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Avançado Ipameri
Av. Vereador José Benevenuto (GO - 307), Zona Rural, None, None, IPAMERI / GO, CEP 75780-000
(64) 3491-8400